



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EDITAL DO CREDENCIAMENTO
003/2025 – CP

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN

OBJETO:

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	10
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	10
7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	11
8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.....	11
9. DO DESCREDENCIAMENTO.....	11
10. DOS RECURSOS	12
11. DA VIGÊNCIA.....	13
12. DO PREÇO	13
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.....	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	13
15. DO PAGAMENTO.....	13
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	14
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDECIMENTO Nº 003/2025
(Processo Administrativo nº 2708003/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 728/2025, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.bnccompras.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.bnccompras.com.br), a partir do dia 30 de setembro de 2025 às 09h00min.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 845.043,34 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O credenciamento será realizado para os seguintes serviços:

Item	Código	Descrição	Especificação	Und	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	26839	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	UND	4	10.266,6667	41.066,6668
2	26840	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	UND	6	6.766,6667	40.600,0002
3	26841	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	UND	6	3.433,3333	20.599,9998
4	26912	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	UND	6	4.200,0000	25.200,0000
5	26894	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	UND	2	8.366,6667	16.733,3334



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6	26896	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	UN D	12	3.166,6667	38.000,0004
7	26897	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	UN D	2	8.200,0000	16.400,0000
8	26901	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	UN D	8	3.233,3333	25.866,6664
9	26909	CIRURGIA DE PTERÍGIO	CIRURGIA DE PTERÍGIO	UN D	12	3.166,6667	38.000,0004
10	22147	CIRURGIA DE CATARATA.	CIRURGIA DE CATARATA	UN D	60	3.166,6667	190.000,0020
11	20637	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UN D	8	2.266,6667	18.133,3336
12	26817	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UN D	6	4.200,0000	25.200,0000
13	19929	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	UN D	6	500,0000	3.000,0000
14	25296	CONSULTA ALERGOLOGISTA	CONSULTA ALERGOLOGISTA	SV	24	490,0000	11.760,0000
15	25271	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	UN D	12	626,6667	7.520,0004
16	21005	CONSULTA GENETICISTA	CONSULTA GENETICISTA	UN D	6	505,0000	3.030,0000
17	26789	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UN D	15	390,0000	5.850,0000
18	20409	CONSULTA PEDIATRA	CONSULTA PEDIATRA	UN D	12	305,0000	3.660,0000
19	19665	CONSULTA INFECTOLOGISTA	CONSULTA INFECTOLOGISTA	UN D	6	643,3333	3.859,9998
20	26790	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	UN D	24	425,0000	10.200,0000
21	26791	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
22	26792	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN D	12	1.100,0000	13.200,0000
23	26794	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
24	26793	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
25	26795	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
26	24978	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
27	26796	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.750,0000	28.000,0000
28	26797	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
29	26812	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
30	26813	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
31	26814	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	UN D	80	135,0000	10.800,0000
32	26815	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	UN D	8	465,0000	3.720,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

33	26816	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	UN D	6	2.200,0000	13.200,0000
34	24256	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	SV	6	1.600,0000	9.600,0000
35	26818	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	UN D	12	365,0000	4.380,0000
36	26819	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	UN D	6	475,0000	2.850,0000
37	26820	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	UN D	6	505,0000	3.030,0000
38	26821	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	UN D	6	505,0000	3.030,0000
39	26822	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	UN D	6	395,0000	2.370,0000
40	26823	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	505,0000	3.030,0000
41	26824	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	505,0000	3.030,0000
42	26825	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	390,0000	2.340,0000
43	26826	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	8	475,0000	3.800,0000
44	26829	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	UN D	6	505,0000	3.030,0000
45	26830	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	UN D	8	300,0000	2.400,0000
46	26925	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM QUADRIL	CONSULTA ORTOPEDIA ESPECIALISTA EM QUADRIL	UN D	12	295,0000	3.540,0000
47	28159	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	UN D	8	4.466,6667	35.733,3336
48	28160	BERA COM SEDAÇÃO	BERA COM SEDAÇÃO	UN D	8	610,0000	4.880,0000

- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;
- 1.4. Os Serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- 1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrinha dos Pintos/RN para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Ação	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Órgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SubElemento		

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.

3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:

4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 4.1.6. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 4.1.7.1. Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço e todas as formas de contato;
- 4.1.7.2. Dados pessoais do responsável legal da instituição que assinará o contrato: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (cópia da CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cópia do CPF);
- 4.1.7.3. Dados pessoais dos membros da diretoria: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.7.4. Documentos que comprovem a natureza jurídica da pessoa jurídica e seu objetivo social, nos termos da lei pertinente:
- 4.1.7.4.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.7.4.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 4.1.7.4.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.7.4.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.7.4.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e
- 4.1.7.4.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.7.4.7. Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

4.1.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.8.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado.
- 4.1.8.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal (conjunta com a do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal e prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.
- 4.1.8.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual da sede da empresa dentro do prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

4.1.8.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa dentro do prazo de validade.

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do prazo de validade.

4.1.8.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) dentro do prazo de validade.

4.1.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, devidamente atualizado.

4.1.9.2. Cópia autenticada do registro do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe, dentro do prazo de validade.

4.1.9.3. Relação nominal do Técnico com a respectiva Titulação (cópia do diploma e/ou certificado em anexo), Registro no respectivo Conselho de Classe (podendo este substituir a cópia do diploma e/ou certificado quando informar a respectiva titulação).

4.1.9.4. Certificado/Certidão de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (se for o caso).

4.1.9.5. Alvará sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

4.1.9.6. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado e assinado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços pretendidos pela empresa interessada, que estejam dentro do rol de itens desta licitação, ou que guardem semelhança com estes;

4.1.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.1.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.1.10.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.1.10.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.1.10.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.1.10.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.1.10.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

4.1.10.2.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.1.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.11.1. Declaração que a empresa dispõe de equipamentos/materiais indispensáveis para prestação dos serviços propostos;

4.1.11.2. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, devendo informar a capacidade instalada, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde;

4.1.11.3. Declaração dos dias e horários que serão disponibilizados ao atendimento dos usuários.

4.1.11.4. Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ..... nº ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo da Credenciamento nº ____/20__, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

4.1.11.5. Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

4.1.11.6. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco, conforme modelo abaixo:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins, que não apresenta, dentre os sócios e diretores, relação familiar ou parentesco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.bnccompras.com.br.

5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.

5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.

5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de credenciamento de prestadores de serviços para execução descentralizada diretamente aos usuários ou terceiros beneficiários, fica estabelecido neste edital que a escolha do prestador de serviço será realizada diretamente pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), residente no município de Serrinha dos Pintos/RN.

6.2. Desta forma fica garantido o maior acesso, autonomia e liberdade de escolha aos cidadãos beneficiários do serviço público, especialmente em se tratando da prestação de serviços de saúde na área de confecção de próteses dentárias. A seleção será feita pelo próprio paciente ou responsável legal no momento do encaminhamento para o tratamento, dentre os profissionais ou empresas devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, zelar pela transparência, isonomia e qualidade do serviço, garantindo que todos os credenciados estejam em condições técnicas, éticas e legais de prestar o atendimento aos usuários, conforme as normas estabelecidas no presente edital.

7. FORMA E PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bnccompras.com.br.
- 7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.
- 7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item "8.3." do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem "9.1.1." desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens "9.1.2." e "9.1.3." desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacaovicosarn@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnccompras.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN: www.vicosa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Sede do Centro Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.
- 11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.
- 11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREÇO

- 12.1. O preço a ser pago por cada serviço prestado, consta no Anexo VI do Edital.
- 12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.
- 12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.
- 12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

18.2. Consultas poderão ser formuladas ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacaovicosarn@gmail.com, e também pelo Portal de Compras Públicas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de Serrinha dos Pintos/RN (www.vicosa.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras Públicas (<http://www.bnccompras.com.br/>).

18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.3. ANEXO III - Minuta de Contrato
- 18.8.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações
- 18.8.5. ANEXO V - Declaração Optante pelo Simples Nacional
- 18.8.6. ANEXO VI - Valores Estimados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de agosto de 2025.

Uelison Galdino da Silva

Uelison Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde,
Município de Serrinha dos Pintos, XXX de XXX de 2025
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim () Não () (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, pretendendo realizar a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo., no(s) seguinte(s) serviço(s):

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	26839	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	UND	4		
2	26840	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA	UND	6		
3	26841	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	UND	6		
4	26912	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	UND	6		
5	26894	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	UND	2		
6	26896	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	UND	12		
7	26897	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	UND	2		
8	26901	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	UND	8		
9	26909	CIRURGIA DE PTERÍGIO	CIRURGIA DE PTERÍGIO	UND	12		
10	22147	CIRURGIA DE CATARATA.	CIRURGIA DE CATARATA	UND	60		
11	20637	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	8		
12	26817	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	6		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

13	19929	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	UND	6		
14	25296	CONSULTA ALERGOLOGISTA	CONSULTA ALERGOLOGISTA	SV	24		
15	25271	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	UND	12		
16	21005	CONSULTA GENETICISTA	CONSULTA GENETICISTA	UND	6		
17	26789	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UND	15		
18	20409	CONSULTA PEDIATRA	CONSULTA PEDIATRA	UND	12		
19	19665	CONSULTA INFECTOLOGISTA	CONSULTA INFECTOLOGISTA	UND	6		
20	26790	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	UND	24		
21	26791	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UND	12		
22	26792	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	12		
23	26794	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	12		
24	26793	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	12		
25	26795	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	12		
26	24978	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UND	16		
27	26796	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	16		
28	26797	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	16		
29	26812	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	16		
30	26813	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	16		
31	26814	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	UND	80		
32	26815	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	UND	8		
33	26816	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	UND	6		
34	24256	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	SV	6		
35	26818	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	UND	12		
36	26819	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	UND	6		
37	26820	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	UND	6		
38	26821	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	UND	6		
39	26822	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	UND	6		
40	26823	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	6		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

41	26824	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	6		
42	26825	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	6		
43	26826	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	UND	8		
44	26829	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	UND	6		
45	26830	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	UND	8		
46	26925	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM QUADRIL	CONSULTA ORTOPEDIA ESPECIALISTA EM QUADRIL	UND	12		
47	28159	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	UND	8		
48	28160	BERA COM SEDAÇÃO	BERA COM SEDAÇÃO	UND	8		

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
E A EMPRESA _____.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN, com sede com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal, _____, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa _____, domiciliado/com sede _____, inscrito/a no CPF/CNPJ n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos no(s) seguinte(s) serviço(s):
- 1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o n._____, OU A empresa ____ (Razão Social)____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n._____,

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

**[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT23.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT23, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

A empresa __ (Razão Social) __, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

ANEXO VI – VALORES ESTIMADOS

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 845.043,34 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

1. Procedimentos/Serviços:

Item	Código	Descrição	Especificação	Und	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	26839	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	CIRURGIA ORTOPEDICA (FRATURA)	UND	4	10.266,6667	41.066,6668
2	26840	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	UND	6	6.766,6667	40.600,0002
3	26841	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	UND	6	3.433,3333	20.599,9998
4	26912	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	UND	6	4.200,0000	25.200,0000
5	26894	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	UND	2	8.366,6667	16.733,3334
6	26896	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	UND	12	3.166,6667	38.000,0004
7	26897	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	UND	2	8.200,0000	16.400,0000
8	26901	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	UND	8	3.233,3333	25.866,6664
9	26909	CIRURGIA DE PTERÍGIO	CIRURGIA DE PTERÍGIO	UND	12	3.166,6667	38.000,0004
10	22147	CIRURGIA DE CATARATA.	CIRURGIA DE CATARATA	UND	60	3.166,6667	190.000,0020
11	20637	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	8	2.266,6667	18.133,3336
12	26817	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	6	4.200,0000	25.200,0000
13	19929	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	UND	6	500,0000	3.000,0000
14	25296	CONSULTA ALERGOLOGISTA	CONSULTA ALERGOLOGISTA	SV	24	490,0000	11.760,0000
15	25271	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	UND	12	626,6667	7.520,0004
16	21005	CONSULTA GENETICISTA	CONSULTA GENETICISTA	UND	6	505,0000	3.030,0000
17	26789	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UND	15	390,0000	5.850,0000
18	20409	CONSULTA PEDIATRA	CONSULTA PEDIATRA	UND	12	305,0000	3.660,0000
19	19665	CONSULTA INFECTOLOGISTA	CONSULTA INFECTOLOGISTA	UND	6	643,3333	3.859,9998



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

20	26790	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	UN D	24	425,0000	10.200,0000
21	26791	TOMOGRFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	TOMOGRFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
22	26792	TOMOGRFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN D	12	1.100,0000	13.200,0000
23	26794	TOMOGRFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	TOMOGRFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
24	26793	TOMOGRFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	TOMOGRFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
25	26795	TOMOGRFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	TOMOGRFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN D	12	875,0000	10.500,0000
26	24978	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
27	26796	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.750,0000	28.000,0000
28	26797	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
29	26812	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
30	26813	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN D	16	1.600,0000	25.600,0000
31	26814	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	UN D	80	135,0000	10.800,0000
32	26815	VECTROELETRONISTAGMIOGRA FIA	VECTROELETRONISTAGMIOGRA FIA	UN D	8	465,0000	3.720,0000
33	26816	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	UN D	6	2.200,0000	13.200,0000
34	24256	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	SV	6	1.600,0000	9.600,0000
35	26818	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	UN D	12	365,0000	4.380,0000
36	26819	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	UN D	6	475,0000	2.850,0000
37	26820	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	UN D	6	505,0000	3.030,0000
38	26821	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	UN D	6	505,0000	3.030,0000
39	26822	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	UN D	6	395,0000	2.370,0000
40	26823	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	505,0000	3.030,0000
41	26824	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	505,0000	3.030,0000
42	26825	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	6	390,0000	2.340,0000
43	26826	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	UN D	8	475,0000	3.800,0000
44	26829	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	UN D	6	505,0000	3.030,0000
45	26830	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	UN D	8	300,0000	2.400,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

46	26925	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM QUADRIL	CONSULTA ORTOPEDIA ESPECIALISTA EM QUADRIL	UN D	12	295,0000	3.540,0000
47	28159	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	UN D	8	4.466,6667	35.733,3336
48	28160	BERA COM SEDAÇÃO	BERA COM SEDAÇÃO	UN D	8	610,0000	4.880,0000